

Unidade de Recursos Humanos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

A documentação necessária para a efetivação do estágio, além de outras que forem exigidas pela Unidade de Recursos Humanos, é composta de: Cópia RG e CPF; Comprovante de endereço; atestado de frequência ou matrícula; telefone e e-mail; dados da conta corrente (não pode ser poupança); preencher a declaração de prevenção ao nepotismo.

Câmara Municipal de Sorriso, 05 de maio de 2023

IAGO MELLA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DISPENSA DESERTA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento De Contratação Do Seguro Reta (Responsabilidade Do Explorador Ou Transportador Aéreo) Conforme NBAC-E N° 94 Da ANAC e Especificações Técnicas Mínimas Constantes Neste Aviso E Seus Anexos.

O Presidente da Câmara, Sr. ELDER GOBBI, no uso das suas atribuições Legais resolve.

DECLARAR DESERTA a Dispensa Eletrônica n° 005/2023 (Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento De Contratação Do Seguro Reta (Responsabilidade Do Explorador Ou Transportador Aéreo) Conforme NBAC-E N° 94 Da ANAC), tendo em vista não ter comparecido interessados na data da sessão de disputa ocorrida no dia 08 de maio de 2023, conforme ata da sessão assinada pelo agente de contratação e equipe de apoio.

Tapurah - MT, 08 de maio de 2023.

Elder Gobbi
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2023 (Processo Administrativo n.º12/2023)

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO: 16/05/2023, ÀS 08:00HMIN (horário

Brasília)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GIOVANNI ARMANNI

LOCAL: www.bll.org.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TIPO RETA (RESPONSABILIDADE DO EXPLORADOR OU TRANSPORTADOR AÉREO) CONFORME NBAC-E N° 94 DA ANAC, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE AVISO E SEUS ANEXOS.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das

00h00min do dia 10/05/2023 até as 07h45min do dia 16/05/2023 (horário de Brasília)

Data e Horário da Fase de Lances: Dia 16/05/2023 das 8:00 às 14:00

(horário de Brasília)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, Sr. GIOVANNI ARMANNI, designado pela Portaria 001/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 122/2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa prestadora de serviço especializado em cobertura de seguro tipo RETA (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo).

1.2. A contratação possui um único item, conforme tabela

constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	COD. TCE	UNIDAD	QTD.	PREÇO ESTIMADO	UNID.	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	SEGURO RETA – Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo, que cobre danos causados a pessoas e a bens de terceiros por poluição/alagamento. O Seguro RETA deve cobrir valor mínimo de acordo com o previsto pela Lei nº 7.585, de 19 de dezembro de 1988 e pela Resolução nº 37, de 07 de agosto de 2008 da ANAC, suas atualizações, além de outras normas aplicáveis. Devem estar cobertos sinistros com ocorrência em todo o perímetro do território nacional.	00059589	UNID	1	R\$ 921,82		R\$ 921,82
TOTAL					R\$ 921,82		R\$ 921,82

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote,

deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras da Câmara Municipal de Tapurah por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com> ou www.bll.org.br.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos em Regulamento da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do sistema de Dispensa Eletrônica, podendo ser obtidos por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bllcompras.com, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta

e seu(s) anexo(s);

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Poderão participar do certame todas as Seguradoras que estiverem com o seu produto de Seguro Aeronáutico devidamente registrado e aprovado pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. Junto do cadastro da proposta, deve ser anexado no sistema eletrônico proposta em papel timbrado devidamente assinada conforme modelo anexo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até data e horário de encerramento para recebimento das propostas;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.
4.4.
4.5.
4.6.
3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES
4.2. A partir das 8:00h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6.3. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.6.4. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. O fornecedor deve anexar os documentos de habilitação até o encerramento do prazo para recebimentos de propostas no sistema eletrônico.

6.1.2. Caso os documentos de habilitação não tenham sido inseridos no sistema até a data final de recebimento de propostas, poderá o fornecedor mais bem colocado ser convocado para apresentação dos documentos na plataforma eletrônica no prazo de 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado a pedido do fornecedor.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das linhas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados no sistema.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.3.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos na Lei nº 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa** de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventual devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal da Bola de Lances e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados em cadastro interno, por mensagem eletrônica, no seguinte endereço de e-mail: licitacoes@tce.mt.gov.br.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Procuração;

9.13.5. ANEXO V – Declarações;

9.13.6. ANEXO VI – Declaração ME e EPP.

9.13.7. ANEXO VII – Declaração de Integridade.

9.13.8. ANEXO VIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.9. ANEXO IX – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.10. ANEXO X – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.11. ANEXO XI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.12. ANEXO XII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.13. ANEXO XIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.14. ANEXO XIV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.15. ANEXO XV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.16. ANEXO XVI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.17. ANEXO XVII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.18. ANEXO XVIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.19. ANEXO XIX – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.20. ANEXO XX – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.21. ANEXO XXI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.22. ANEXO XXII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.23. ANEXO XXIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.24. ANEXO XXIV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.25. ANEXO XXV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.26. ANEXO XXVI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.27. ANEXO XXVII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.28. ANEXO XXVIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.29. ANEXO XXIX – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.30. ANEXO XXX – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.31. ANEXO XXXI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.32. ANEXO XXXII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.33. ANEXO XXXIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.34. ANEXO XXXIV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.35. ANEXO XXXV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.36. ANEXO XXXVI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.37. ANEXO XXXVII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.38. ANEXO XXXVIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.39. ANEXO XXXIX – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.40. ANEXO XL – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.41. ANEXO XLI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.42. ANEXO XLII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.43. ANEXO XLIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.44. ANEXO XLIV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.45. ANEXO XLV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.46. ANEXO XLVI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.47. ANEXO XLVII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.48. ANEXO XLVIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.49. ANEXO XLIX – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.50. ANEXO L – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.51. ANEXO LI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.52. ANEXO LII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.53. ANEXO LIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.54. ANEXO LIV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.55. ANEXO LV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.56. ANEXO LVI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.57. ANEXO LVII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.58. ANEXO LVIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.59. ANEXO LIX – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.60. ANEXO LX – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.61. ANEXO LXI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.62. ANEXO LXII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.63. ANEXO LXIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.64. ANEXO LXIV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.65. ANEXO LXV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.66. ANEXO LXVI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.67. ANEXO LXVII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.68. ANEXO LXVIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.69. ANEXO LXIX – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.70. ANEXO LXX – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.71. ANEXO LXXI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.72. ANEXO LXXII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.73. ANEXO LXXIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.74. ANEXO LXXIV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.75. ANEXO LXXV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.76. ANEXO LXXVI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.77. ANEXO LXXVII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.78. ANEXO LXXVIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.79. ANEXO LXXIX – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.80. ANEXO LXXX – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.81. ANEXO LXXXI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.82. ANEXO LXXXII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.83. ANEXO LXXXIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.84. ANEXO LXXXIV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.85. ANEXO LXXXV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.86. ANEXO LXXXVI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.87. ANEXO LXXXVII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.88. ANEXO LXXXVIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.89. ANEXO LXXXIX – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.90. ANEXO LXXXX – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.91. ANEXO LXXXXI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.92. ANEXO LXXXXII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.93. ANEXO LXXXXIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.94. ANEXO LXXXXIV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.95. ANEXO LXXXXV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.96. ANEXO LXXXXVI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.97. ANEXO LXXXXVII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.98. ANEXO LXXXXVIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.13.99. ANEXO LXXXXIX – Declaração de Não Involuntariedade.

9.14. ANEXO L – Declaração de Não Involuntariedade.

9.15. ANEXO LI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.16. ANEXO LII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.17. ANEXO LIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.18. ANEXO LIV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.19. ANEXO LV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.20. ANEXO LVI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.21. ANEXO LVII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.22. ANEXO LVIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.23. ANEXO LIX – Declaração de Não Involuntariedade.

9.24. ANEXO LX – Declaração de Não Involuntariedade.

9.25. ANEXO LXI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.26. ANEXO LXII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.27. ANEXO LXIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.28. ANEXO LXIV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.29. ANEXO LXV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.30. ANEXO LXVI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.31. ANEXO LXVII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.32. ANEXO LXVIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.33. ANEXO LXIX – Declaração de Não Involuntariedade.

9.34. ANEXO LXX – Declaração de Não Involuntariedade.

9.35. ANEXO LXXI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.36. ANEXO LXXII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.37. ANEXO LXXIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.38. ANEXO LXXIV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.39. ANEXO LXXV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.40. ANEXO LXXVI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.41. ANEXO LXXVII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.42. ANEXO LXXVIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.43. ANEXO LXXIX – Declaração de Não Involuntariedade.

9.44. ANEXO LXXX – Declaração de Não Involuntariedade.

9.45. ANEXO LXXXI – Declaração de Não Involuntariedade.

9.46. ANEXO LXXXII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.47. ANEXO LXXXIII – Declaração de Não Involuntariedade.

9.48. ANEXO LXXXIV – Declaração de Não Involuntariedade.

9.49. ANEXO LXXXV – Declaração de

Aviso de Contratação Direta nº 006/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/05/2023

Local: Tapurah/MT **Órgão:** TAPURAH CAMARA DOS VEREADORES

Unidade compradora: 1 - TAPURAH CAMARA DOS VEREADORES

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/05/2023 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/05/2023 07:45 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 33005083000160-1-000008/2023 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TIPO RETA (RESPONSABILIDADE DO EXPLORADOR OU TRANSPORTADOR AÉREO) CONFORME NBAC-E N° 94 DA ANAC, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE AVISO E SEUS ANEXOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 921,82

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
--------	-------------	--------------	------------------------------	------------------------	----------

1	SEGURO RETA – Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo, que cobre danos causados a pessoas e a bens de terceiros, por colisão/abaloamento. O Seguro RETA deve cobrir valor mínimo de acordo com o previsto pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e pela Resolução nº 37, de 07 de agosto de 2008 da ANAC, suas atualizações, além de outras normas aplicáveis. Devem estar cobertos sinistros com ocorrência em todo o perímetro do território nacional.	1	R\$ 921,82	R\$ 921,82	
---	---	---	------------	------------	---

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





BLL COMPRAS

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 006/2023

Nº PROC. ADM. 012/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão TAPURAH CAMARA DOS VEREADORES, de acordo com a regulamentação CONFORME AVISO realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor GIOVANNI ARMANNI e tendo como autoridade ELDER GOBBI.

PUBLICAÇÃO: 08/05/2023 09:55
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/05/2023 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 16/05/2023 07:45
INÍCIO DISPUTA: 16/05/2023 08:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 921,8200

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TIPO RETA (RESPONSABILIDADE DO EXPLORADOR OU TRANSPORTADOR AÉREO) CONFORME NBAC-E N° 94 DA ANAC, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE AVISO E SEUS ANEXOS

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@tapurah.mt.leg.br, telefone: 6635471341 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dw0HrDNM2m3n5iKe69lTei19Z9TuaqVzrDVGwHLQ8bcXsmxGZuPAE1vh3EdRQZa9gaklr7Q7uS6AB_tjtLQvb2H64wRkEWFdaL8VNin5Xx8%3D

GIOVANNI

ARMANNI:62240595191

Assinado de forma digital por
GIOVANNI ARMANNI:62240595191
Dados: 2023.05.08 08:57:17 -04'00'

GIOVANNI ARMANNI

TAPURAH-MT - 08/05/2023